



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1709

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Fabiana Bahls Machado**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Guilherme Alves de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Heloisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
- **Valmir Dias dos Santos**

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Sergio Higino dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Estefânia Kintschev**
- **Steffany Caroline da Silva**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1709

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N. 315, DE 21 DE dezembro DE 2023.

“Concede estabilidade aos servidores Ademir dos Santos Galban, Sandro de Sousa Silva e Tiago Gomes”.

Considerando o Parecer Jurídico N. 383/2023 solicitado pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 184/2023, de 09 maio de 2023, cuja finalidade é a avaliação especial de desempenho dos servidores não estáveis do quadro efetivo;

Considerando que os servidores obtiveram o transcurso de 120 (cento e vinte) dias do estágio funcional;

Considerando o disposto pelo artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei n. 837/2006, de 13 de dezembro de 2006 - Estatuto do Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado, na Constituição Federal, **RESOLVE:**

Art.1º. Concede estabilidade aos servidores Ademir dos Santos Galban, matrícula 6, no cargo de Motorista, admitido em 16/11/2022, Sandro de Sousa Silva, matrícula 536, no cargo de Técnico em Contabilidade, admitido em 13/02/2023 e Tiago Gomes, matrícula 868, no Agente Administrativo, admitido em 18/11/2022, declarando-os aptos para a atividade, e efetivos no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 21 de dezembro de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO Municipal

PORTARIA Nº. 316/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Designa a servidora Vergínia Correia Mota Ribeiro para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Vergínia Correia Mota Ribeiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
120/2023	PELLIM & DE NADAI LTDA	Carta Convite nº 041/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 21 de dezembro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 317/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Designa o servidor Lucas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1709

Página 3 de 6

Xavier dos Santos para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Lucas Xavier dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
021/2023	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	Pregão Presencial nº 035/2023
	GRB COM. SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	
	RITA DE CASSIA MARTINS LTDA	

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 21 de dezembro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 318/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

*“Designa a servidora **Vergínia Correia Mota Ribeiro** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Vergínia Correia Mota Ribeiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
112/2023	ALICE FERREIRA - ME	Carta Convite nº 039/2023
113/2023	JB OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA	
114/2023	BIGUZI MUNDO INFANTIL LTDA	

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
115/2023	ALICE FERREIRA - ME	Carta Convite nº 040/2023
116/2023	JB OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA	
117/2023	BIGUZI MUNDO INFANTIL LTDA	

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1709

Página 4 de 6

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de dezembro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 319/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

*“Designa a servidora **Maria Conceição Amaral Laboissier** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Maria Conceição Amaral Laboissier**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Comunicação e Cultura**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
119/2023	MUNDIAL FOGO LTDA	Pregão Presencial nº 038/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 22 de dezembro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 004/2023 DE 22 DE dezembro DE 2023.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

O **Procurador Municipal do Município de Glória de Dourados**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 203 e 206 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 21 dias do mês de dezembro de 2023, em que a Presidente da Comissão Processante, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos, com fulcro no art. 206 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO a vasta demanda de trabalho realizado pela Comissão Processante, tendo em vista que possuiu 03 (três) Processos Administrativos Disciplinares em trâmite;

CONSIDERANDO as datas festivas de Natal e Ano Novo, assim como o recesso da Prefeitura Municipal entre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1709

Página 5 de 6

os dias 02 a 07 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos referente aos Processos Administrativos Disciplinares, instaurados por meio das Portarias PAD nº 001/20223, PAD nº 002/2023 e PAD nº 003/2023 de 25 de outubro de 2023, para apuração dos fatos de possíveis irregularidades praticadas por servidores públicos municipais de Glória de Dourados.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 22 de dezembro de 2023.

Maronei de Souza Silva

Procurador Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.942/000137, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA-QUADRO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS** organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.908.134/0001-01 denominado **PROPONENTE**.

REPRESENTANTES: Representam a **CONCEDENTE** o Prefeito Municipal Sr. Aristeu Pereira Nantes, portador do RG nº. 2XX.XX5 SSP/MS e do CPF nº. XXX.266.041-XX, assim como a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Srª Ana Paula de Andrade Marques, portadora do RG nº. X.070.61X SSP/MS e do CPF nº. XXX.183.721-XX, e o **PROPONENTE** representado pelo Presidente da organização da sociedade civil, Sr. Aparecido Marreiro da Silva, portador do RG nº. X4900X SSP/MS e do CPF nº. XXX.372.291-XX.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pelo Decreto Municipal nº 45/2017, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas legais.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto auxiliar no custeio das atividades desenvolvidas pela Organização de Sociedade Civil conforme plano de trabalho anexo a este termo.

DO VALOR: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá ao **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência de 21 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08.122.0015.2026.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (Ficha 903)
	R\$ 100.000,00

Glória de Dourados/MS, 21 de dezembro de 2023.

Assinam:

CONCEDENTE - Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal / Ana Paula de Andrade Marques - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

PROPONENTE - Aparecido Marreiro da Silva - Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.942/000137, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA-QUADRO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS** organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.908.134/0001-01 denominado **PROPONENTE**.

REPRESENTANTES: Representam a **CONCEDENTE** o Prefeito Municipal Sr. Aristeu Pereira Nantes, portador do RG nº. 2XX.XX5 SSP/MS e do CPF nº. XXX.266.041-XX, assim como a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Srª Ana Paula de Andrade Marques, portadora do RG nº. X.070.61X SSP/MS e do CPF nº. XXX.183.721-XX, e o **PROPONENTE** representado pelo Presidente da organização da sociedade civil, Sr. Aparecido Marreiro da Silva, portador do RG nº. X4900X SSP/MS e do CPF nº. XXX.372.291-XX.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pelo Decreto Municipal nº 45/2017, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas legais.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto auxiliar no custeio das atividades desenvolvidas pela Organização de Sociedade Civil conforme plano de trabalho anexo a este termo.

DO VALOR: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá ao **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DA VIGÊNCIA: Este Instrumento tem sua vigência de 21 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08.122.0015.2026.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1709

Página 6 de 6

3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (Ficha 903)
	R\$ 50.000,00

Glória de Dourados/MS, 21 de dezembro de 2023.

Assinam:

CONCEDENTE - Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal / Ana Paula de Andrade Marques - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

PROPONENTE - Aparecido Marreiro da Silva - Presidente da Entidade.

.....